



OF. SMGO/SUAL-DALE N° 353/2025

Belo Horizonte, 30/06/2025

Assunto: Resposta à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 240/2025** – Autoria do Vereador Wanderley Porto – encaminhada pelo ofício Dirleg nº 6.998/25, de 10/06/2025.

Senhor Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência apresentada ao Projeto de Lei nº 240/2025, de autoria do Vereador Wanderley Porto, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar o Inventário de Arborização Urbana do município de Belo Horizonte."

Consultada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiu resposta por meio do ofício SMMA/EXTERNO n.º 0924/25, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Guilherme Catunda Daltro
Secretário Municipal de Governo

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Professor Juliano Lopes
CAPITAL

Ofício SMMA/EXTERNO n.º 0924/25

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

Assunto: Proposta de Diligência apresentada ao projeto de lei nº 240/25 da Câmara Municipal de Vereadores de Belo Horizonte, que “Autoriza o poder executivo a realizar o inventário de arborização urbana do município de Belo Horizonte”.

(Cadastro SMMA / SGCE: Solicitação nº 0609/25 – Documento nº 04007/25)

Senhora Diretora,

Em atendimento à diligência da Câmara Municipal de Vereadores, referente ao Projeto de Lei nº 240/25 de autoria do vereador Sr. Wanderley Porto, fazemos as considerações que se seguem, considerando, de antemão, de extrema relevância a proposição legal.

1. De acordo com o SIIA-BH (Sistema de Informações do Inventário da Arborização de Belo Horizonte), encontramos algumas informações a respeito do Inventário das árvores, através do site da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, criado em 05/01/2018 e atualizado em 04/04/2025, nele contém informações a respeito da arborização em Belo Horizonte, assim sendo, podemos o considerar como o Inventário de Arborização existente em Belo Horizonte, se sim o inventário é existente desde qual data?

O Sistema de Informações do Inventário da Arborização de Belo Horizonte (SIIA-BH) não corresponde ao instrumento atualmente adotado como ferramenta oficial de gestão da arborização urbana do município. O SIIA-BH foi desenvolvido no contexto de um projeto de levantamento pontual, executado entre 2011 e 2016, a partir de uma parceria técnica entre a Prefeitura de Belo Horizonte, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a então Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB). Este levantamento teve como finalidade realizar o mapeamento e a caracterização da arborização do município, resultando na coleta de dados referentes a

Av. Afonso Pena, 342, 7º andar - Centro | Belo Horizonte - MG | pbh.gov.br



Assinante(s):

MARCELO NUNES VILAS BOAS, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

aproximadamente 300 mil indivíduos arbóreos, o que não correspondeu à totalidade da arborização urbana da cidade.

Em 2020, com a implementação do Sistema de Cadastro Territorial Multifinalitário (SisCTM), pela PRODABEL, um novo inventário teve início e está em andamento. Denominado "Cadastro Arbóreo", o levantamento é feito pelas Gerências Regionais de Manutenção (GERMAs), em logradouros públicos, e pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), nas unidades sob sua gestão.

O Cadastro Arbóreo é o instrumento de Inventário de Arborização atualmente consolidado pela PBH, com o objetivo de estruturar uma base de dados sobre a arborização em áreas públicas do município, contemplando informações como localização, espécie e sobre o entorno, como o tipo de local onde a árvore está plantada (calçada, canteiro central, etc.). Até a data de 26 de junho de 2025, este cadastro contabiliza 186.461 árvores, o que representa o estágio atual do processo de levantamento e georreferenciamento da arborização da cidade.

É importante reforçar que a conclusão do Cadastro Arbóreo, abrangendo de forma integral as árvores situadas em logradouros públicos, praças, parques, canteiros centrais e outros espaços públicos urbanos do município, configura-se como uma etapa essencial e estruturante para a efetiva implantação de um sistema robusto, eficiente e contínuo de monitoramento da arborização urbana de Belo Horizonte. No que diz respeito aos parques, o levantamento contempla principalmente as árvores ao longo de trilhas e na borda de maciços arbóreos, ou seja, abrange árvores com características locais que permitem o georreferenciamento ponto a ponto, de forma análoga ao levantamento realizado em logradouros públicos.

Uma base cadastral consolidada, completa e devidamente atualizada possibilita o avanço para modelos de gestão baseados em sistemas de monitoramento que permitam acompanhar em tempo real as dinâmicas de crescimento, desenvolvimento, estado fitossanitário, risco, serviços ecossistêmicos prestados e demandas de manejo da arborização urbana.

Dessa forma, embora o município possua atualmente um Cadastro institucionalizado, é necessário reconhecer que tanto este instrumento quanto os resultados do instrumento anterior SIIA-BH possuem natureza eminentemente cadastral. O SIIA-BH permanece como um registro histórico, representativo do cenário da arborização no período de sua execução, enquanto o Cadastro Arbóreo, em sua configuração atual, constitui a ferramenta oficial, dinâmica e



progressiva, que serve de base para a futura consolidação de um verdadeiro sistema de monitoramento e gestão da arborização urbana.

Cabe ainda destacar que o recém-aprovado **Plano Municipal de Arborização Urbana de Belo Horizonte (PMAU-BH)** contempla em seu Eixo 2 - Plantio: BH + Verde, especialmente no Objetivo 2.2.1, a diretriz de implementar um programa sistemático de monitoramento das mudas plantadas pela Prefeitura desde 2020, bem como de aperfeiçoar o monitoramento dos plantios realizados sob orientação da administração municipal. Este avanço institucional reflete o entendimento de que a gestão da arborização urbana deve transcender o simples cadastro, evoluindo para modelos dinâmicos e contínuos de acompanhamento e gestão da vegetação urbana, alinhados às melhores práticas internacionais e aos princípios da sustentabilidade urbana.

2. Há regulamento próprio para o Inventário de Arborização Urbana?

Atualmente a PBH não dispõe de um regulamento próprio para o inventário da sua arborização, porém, tanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) como a Subsecretaria de Zeladoria Urbana (SUZURB), da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI) têm mantido contatos e analisado as mais atuais ferramentas de gestão da arborização disponíveis no mercado e aquelas utilizadas por outros municípios.

Com o lançamento do Plano Municipal de Arborização Urbana de Belo Horizonte (PMAU-BH), no corrente mês, espera-se que o processo de modernização do sistema de gestão da arborização da cidade avance de forma mais célere.

3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA apresenta o Arvorômetro, uma nova ferramenta de transparência que permite aos cidadãos acessar as informações, em tempo real, sobre os plantios realizados pela Prefeitura de Belo Horizonte, tal ferramenta atende os requisitos previstos no artigo 4º do Projeto de Lei 240/2025?

O Arvorômetro é uma ferramenta desenvolvida no âmbito da SMMA, que permite aos cidadãos



acessar as informações atualizadas sobre os plantios realizados pela Prefeitura de Belo Horizonte. Até 2023, os números disponíveis se referem aos plantios realizados exclusivamente pela SMMA. A partir de 2024, o Arvorômetro passou a incorporar também os números das outras duas pastas que realizam plantios: a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica e a Subsecretaria de Zeladoria Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A página no sítio da PBH apresenta um mapa que mostra a localização aproximada, inclusive por bairro e região, de cada plantio feito. O Arvorômetro ajuda a rastrear o progresso do desenvolvimento dos plantios e promove a transparência e o engajamento da comunidade, permitindo que os cidadãos, assim como qualquer empresa que tenha interface com o manejo da arborização da cidade, acompanhem de perto os esforços de arborização.

Por se referir ao fornecimento de informações de atividades de plantio desenvolvidas por órgãos da PBH, esta ferramenta não depende da realização de parcerias entre o Poder Público Municipal e outras entidades relacionadas a ensino e pesquisa e outros órgãos ambientais, relacionados no art. 4º do projeto de lei.

4. As diretrizes apresentadas no projeto de lei 240/2025 já estão sendo adotadas nos termos do inventário vigente?

As diretrizes previstas no referido Projeto de Lei estão sendo parcialmente atendidas no âmbito do inventário vigente, representado pelo Cadastro Arbóreo atualmente em andamento. Tal cadastro tem cumprido, de forma progressiva, as etapas relacionadas ao mapeamento, georreferenciamento e identificação das espécies arbóreas presentes em logradouros públicos e parques, contribuindo como instrumento de suporte às políticas públicas vinculadas ao planejamento urbano, à sustentabilidade ambiental e à conservação da biodiversidade urbana.

Contudo, é necessário ressaltar que determinadas diretrizes contidas no Projeto de Lei, especialmente aquelas relacionadas à estimativas sobre sombreamento, benefícios ecossistêmicos e impactos ambientais positivos da arborização, não se configuram, técnica e metodologicamente, como atributos próprios de um cadastro arbóreo. Estimativas como estas são objeto de estudos a serem realizados com a utilização de softwares de simulação com a utilização de um amplo conjunto de atributos.

Adicionalmente, é importante destacar que a incorporação de variáveis altamente dinâmicas, como estado fitossanitário, risco de queda e demanda por manejo arbóreo, apresenta desafios



operacionais substanciais, tanto em termos de logística quanto de disponibilidade de recursos humanos e tecnológicos. Também é importante observar que estas variáveis são rotineiramente consideradas pela equipe técnica e de manutenção da prefeitura, independentemente da existência ou não de um inventário ou cadastro.

Diante desse contexto, reitera-se que, embora o município venha avançando significativamente no que tange à identificação, mapeamento e caracterização dendrológica urbana, a adoção das diretrizes do Projeto de Lei nº 240/2025 pressupõe um avanço importante na consolidação de um sistema de monitoramento arbóreo contínuo, robusto e tecnicamente estruturado.

Ressalta-se, por fim, que esta perspectiva está alinhada com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Arborização Urbana de Belo Horizonte, que, em consonância com as melhores práticas internacionais em gestão da arborização urbana, reconhece que o avanço da gestão arbórea urbana requer a transição de modelos baseados exclusivamente em cadastros para modelos operacionais sustentados em sistemas dinâmicos de monitoramento, avaliação e manejo adaptativo da arborização urbana.

5. Em caso negativo da pergunta anterior quais seriam os objetivos que não estão de acordo com as diretrizes do propostas no projeto de Lei?

Considerando que a pergunta anterior não tem, necessariamente, uma resposta negativa ou positiva, mas sim busca o esclarecimento da questão, não há porque listar objetivos em desacordo à proposta de lei. Importante considerar que a gestão da arborização urbana não se restringe a existência de um inventário, mas sim pela consolidação de uma série de metas e ações que envolvem todos os órgãos da prefeitura e a sociedade civil. Dessa maneira, a SMMA entende que a consolidação do PMAU-BH atenderá as expectativas de importante proposição legal vinda da Câmara Municipal de Vereadores.

6. Qual tem sido os critérios de atualização dos dados de inserção dos dados no sistema da PBH a respeito dos procedimentos de Arborização em Belo Horizonte?



O processo de atualização segue critérios técnicos que envolvem o levantamento de campo e o georreferenciamento dos indivíduos arbóreos, contemplando informações como a localização, identificação da espécie e o tipo de entorno em que a árvore está inserida, como calçadas, canteiros centrais, praças e parques. Até a data de 26 de junho de 2025, o Cadastro Arbóreo contabilizava 186.461 árvores registradas, refletindo o avanço contínuo do processo de mapeamento e organização da base de dados arbórea da cidade.

É importante salientar que o modelo atual de atualização segue uma lógica cumulativa e progressiva, ou seja, os dados são inseridos conforme novas áreas são inventariadas, sem prejuízo à integridade dos registros já existentes. No entanto, por sua natureza metodológica, o Cadastro Arbóreo ainda possui caráter predominantemente cadastral, não abrangendo, de forma sistemática, variáveis de alta dinamicidade, como o estado fitossanitário dos indivíduos, o risco de queda, a necessidade de poda ou a substituição de espécimes. Tais atributos exigem mecanismos operacionais mais dinâmicos e contínuos, característicos de um sistema de gestão arbórea, cuja implementação plena ainda se encontra em fase de planejamento e desenvolvimento no âmbito da administração municipal.

7. Qual seria o impacto orçamentário estimado para a implementação das medidas previstas no projeto de lei para o Município de Belo Horizonte?

A SMMA não dispõe no momento de um orçamento específico para a realização de um levantamento da arborização da cidade, uma vez que a sua proposta passa pela avaliação crítica e detalhada de todo o processo de gestão atualmente empregado, o que pode levar a ajustes administrativos, organizacionais e institucionais que, não exigem, necessariamente, o dispêndio de recursos financeiros e, ainda assim, atendam as diretrizes do Projeto de Lei.

Dando ênfase mais uma vez ao PMAU-BH, em seu Eixo 4: Planejamento e Gestão - Administração Eficiente, o Objetivo 4.3.1 prevê a realização do levantamento abrangente dos recursos humanos, materiais, técnicos, orçamentários e financeiros destinados à arborização urbana, e o Objetivo 4.3.2 propõem garantir a alocação de recursos orçamentários e financeiros específicos para a arborização urbana da cidade.

Já o Objetivo 4.1.2, estruturar e implementar a centralização da gestão municipal da arborização urbana, visando maior eficiência, eficácia, efetividade e padronização do seu manejo; o Objetivo



4.1.4, revisar e atualizar o cadastro da arborização de Belo Horizonte, com consolidação de dados técnicos, abrangendo 100% das vias urbanas; e o Objetivo 4.1.6, planejar um sistema digital integrado para a gestão da arborização urbana, promovendo eficiência, transparência e acessibilidade, dariam sequência à avaliação proposta nos objetivos anteriores.

8. Há algum apontamento técnico, jurídico ou ambiental que, na visão da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, dificulte ou inviabilize a implementação deste projeto de Lei?

A princípio não há um apontamento técnico, jurídico ou ambiental específico que dificulte ou inviabilize a implementação deste projeto de Lei a ser destacado. Aqui se entende que o inventário é parte importante no processo de gestão da arborização de Belo Horizonte, mas que deve ser tratado dentro do contexto geral administrativo e político do tema em questão.

9. Haveria sugestões para aperfeiçoamento desta proposta de diligência?

A percepção desta Secretaria de Meio Ambiente é que a proposta de diligência apresentada é tecnicamente consistente em seus fundamentos e abrangente nos objetivos que se propõe a atingir, especialmente no que tange ao reconhecimento da importância do inventário da arborização urbana como instrumento de planejamento e gestão.

Entretanto, considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Arborização Urbana de Belo Horizonte (PMAU-BH), entende-se que a proposta de diligência pode ser aprimorada ao extrapolar a noção de inventário contínuo, incorporando a perspectiva da implantação de um sistema integrado de monitoramento da arborização urbana, o qual contemple não apenas o levantamento e o cadastro de indivíduos arbóreos, mas também o acompanhamento dinâmico de variáveis relacionadas à vitalidade, segurança, funcionalidade ecológica e manejo das árvores urbanas.

Tal sistema pressupõe a integração de diferentes atores institucionais, incluindo aqueles



responsáveis pelo plantio, manutenção, fiscalização, planejamento urbano e educação ambiental, assim como a participação social dos munícipes, enquanto beneficiários diretos dos serviços ecossistêmicos prestados pela arborização urbana, como sombras urbanas, moderação térmica, sequestro de carbono, controle da umidade e melhoria da qualidade paisagística e ambiental do espaço urbano.

Adicionalmente, destaca-se a relevância de que a proposta de diligência possa incorporar a previsão de instrumentos financeiros e operacionais específicos para a arborização urbana, de modo a assegurar recursos dedicados à sua implantação, manutenção, monitoramento e valorização como componente estruturante da infraestrutura verde da cidade.

Dessa forma, a proposta de diligência poderá não apenas contribuir para o fortalecimento da base técnica da gestão da arborização urbana, mas também ampliar seu alcance estratégico, alinhando-se à política municipal vigente e aos compromissos de sustentabilidade urbana assumidos pelo município de Belo Horizonte.

João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira – BM 327.328-6
Secretário de Meio Ambiente – SMMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Marcelo Nunes Vilas Boas – BM 326.180-6
Gerente de Monitoramento de Arborização Urbana – GMOAR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

À Senhora
Eduarda Couto Pessoa Othero
Diretoria de Acompanhamento Legislativo
Secretaria Municipal de Governo

Publicado em 2 / 7 / 25
✗ 476
Divato



Assinante(s):

MARCELO NUNES VILAS BOAS, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.